



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

RECOMENDAÇÃO	019/2021
ASSUNTO	Prestação de Contas de Diárias
PROVIDÊNCIAS	Conhecimento e demais providências
RESPONSÁVEL	Renato Volgango Silveira Rocha – Sec. Mun. de Finanças e Planejamento

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste, informar a V. Sr^{a.}, que o controle interno é um órgão fiscalizador e orientador e é nesse sentido que solicita o preenchimento dos **Relatórios de Diárias** concedidas e documentação comprobatória, referentes ao exercício 2021, sendo assim solicitamos regularização com urgência das mesmas, atendendo a Súmula 010/2015 TCE/MT, o Estatuto dos Servidores Públicos Lei nº 093/90, e as Leis de Diárias: Lei Municipal nº 341/2002 e Lei Municipal nº 487/2009. Conforme determina a **INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI Nº 017/2011**, o relatório é indispensável e a falta desse acarretará na devolução do valor gasto pelo servidor.

EMPENHOS SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ORD.	SERVIDOR	EMP.	DATA	VALOR
01	AILTON APARECIDO MORAES GALENO	2428	09/07/2021	1.280,00
02	ALESSANDRO BORGES DOS SANTOS	2943	19/08/2021	1.600,00
03	ISRAEL MARTINS DOS SANTOS	2697	03/08/2021	1.920,00
04	JOSÉ MARIA PEREIRA BARROS	1113	12/04/2021	1.280,00
05	LINDOMAR PINTO BARBOSA	2290	02/07/2021	200,00
06	RENATO V. SILVEIRA ROCHA	691	05/03/2021	1.600,00
07	RENATO V. SILVEIRA ROCHA	1555	14/05/2021	1.600,00
08	RENATO V. SILVEIRA ROCHA	2427	09/07/2021	1.350,00
09	RENATO V. SILVEIRA ROCHA	2747	06/08/2021	1.920,00
			TOTAL	R\$ 12.750,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

RECOMENDAÇÃO	017/2021
ASSUNTO	Prestação de Contas de Diárias
PROVIDÊNCIAS	Conhecimento e demais providências
RESPONSÁVEL	Renato V. Silveira Rocha – Sec. Mun. de Finanças e Planejamento

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste, informar a V. Sr^a., que o controle interno é um órgão fiscalizador e orientador e é nesse sentido que solicita o preenchimento dos **Relatórios de Diárias** concedidas e documentação comprobatória, referentes ao exercício 2021, sendo assim solicitamos regularização com urgência das mesmas, atendendo a Súmula 010/2015 TCE/MT, o Estatuto dos Servidores Públicos Lei nº 093/90, e as Leis de Diárias: Lei Municipal nº 341/2002 e Lei Municipal nº 487/2009. Conforme determina a **INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI Nº 017/2011**, o relatório é indispensável e a falta desse acarretará na devolução do valor gasto pelo servidor.

EMPENHOS SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ORD.	SERVIDOR	EMP.	DATA	VALOR
01	AILTON APARECIDO MORAES GALENO	2428	09/07/2021	1.280,00
02	ALESSANDRO BORGES DOS SANTOS	2943	19/08/2021	1.600,00
03	ISRAEL MARTINS DOS SANTOS	2697	03/08/2021	1.920,00
04	JOSÉ MARIA PEREIRA BARROS	1113	12/04/2021	1.280,00
05	LINDOMAR PINTO BARBOSA	2290	02/07/2021	200,00
07	RENATO V. SILVEIRA ROCHA	691	05/03/2021	1.600,00
08	RENATO V. SILVEIRA ROCHA	1555	14/5/2021	1.600,00
09	RENATO V. SILVEIRA ROCHA	2427	09/07/2021	1.350,00
10	RENATO V. SILVEIRA ROCHA	2747	06/08/2021	1.920,00
TOTAL				R\$12.750,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

Orientações:

Diante do acima exposto, considerando ainda as penalidades impostas aos gestores e servidores quando do descumprimento da legislação, faz-se necessário à apreciação das ponderações das irregularidades alavancadas acima. Para que, sejam tomadas as devidas providências **no caráter de urgência**, conforme determina a **Lei Municipal nº. 455/2007, orientando o Gestor no seguinte sentido:**

RECOMENDO ao Srº Renato V. Silveira Rocha – Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, a tomarem as providencias necessária de regularização, conforme os termos prescritos nas resoluções acima supracitada no prazo **Maximo de 10 dias**, na qual, determina o Incisos II, XV e XVII 1º e 2º do art. 05 da lei n.º 455/2007, como segue:

Art. 05 – São responsabilidades da Unidade de Controle Interno referida no artigo 7º, além daquelas dispostas nos arts. 74 da CF e 52 da CE, também as seguintes.

II – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentação e informações atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligencias, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentações dos recursos.

XV – Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário público, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

VII – Representar junto ao TCE-MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-

Rua 25 s/nº Centro – 78.650-000 – Santa Terezinha-MT.
FONE (66) 3558 1414/ EMAIL. prefeiturastz@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração pública.

A Controladoria Geral do Município fica a disposição para qualquer dúvida ou esclarecimento, e aguarda o retorno das devidas providências a ser sanado, o mais breve possível, **sob pena de ser encaminhada representação ao TCE-MT, para que sejam tomadas as devidas providências legais Cabíveis.**

Santa Terezinha - MT, 30 de Setembro de 2021.


Luiz Jânio Barbosa Sandes
Controlador Interno
Unidade de Controle Interno

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Ao Senhor Secretário 18 / 10 / 21 Assinatura: _____


